PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP: 68.030-290
Santarém – Pará
GABINETE DO VEREADOR SILVIO AMORIM LÍDER DO PRTB

PROJETO DE LEI Nº ____ /2015, DE DE MAIO DE 2015.

DISPÕE sobre a afixação de cartazes, nos bancos, supermercados e nas lojas de departamentos, sobre o conteúdo da "Lei das Filas" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santarém a exposição de cartazes em locais visíveis, informando o conteúdo da "Lei das Filas", em bancos, supermercados e lojas de departamentos.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput sujeitará o estabelecimento à multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Santarém (UFM), que irá dobrando em caso de reincidência.

Art. 2°. A "Lei das Filas" que dispõe o artigo 1 º trata sobre o tempo de espera na fila desses estabelecimentos supracitados.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara de Municipal de Santarém, 13 de maio de 2015.

SILVIO AMORIM
Vereador – Líder do PRTB

28 PRTB BRASIL PRÁ FRENTE!

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa obrigar a afixação de cartazes nos bancos, supermercados e lojas de departamentos, com informação sobre o conteúdo completo da "Lei das Filas".

Esses estabelecimentos já estão sob a luz da referida Lei que trata justamente sobre o tempo de espera nas Filas, entretanto, muitos deles ainda insistem em não cumprir, e a população por outro lado desconhece o inteiro teor da Lei para que possa exigi-la.

A medida certamente evitará constrangimentos ao consumidor, e enfatizará o cumprimento efetivo da Lei pelos estabelecimentos comerciais.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara de Municipal de Santarém, em de maio de 2015.

SILVIO AMORIM
Vereador – Líder do PRTB